

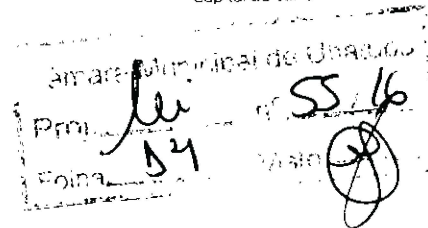


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**LEI NÚMERO 3929 DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

(Autógrafo nº. 39/16, Projeto de Lei nº. 55/16, Vereador Adão Pereira)



**Institui a “Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida” no Município de Ubatuba e dá outras providências.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

**Art. 2º** A “Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida”, que trata o artigo anterior, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, realizar-se-á anualmente sempre no mês de maio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de junho de 2016.**

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

**DIÁRIO LITORAL NORTE – ANO XVII – ED. 4716 - PÁGINA 4**  
**01 de julho de 2016.**

Câmara Municipal de Ubatuba  
Proj. Lei n.º 55/16  
Folha 56 Visto 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**ERRATA**

Na publicação do ato oficial, no jornal "Diário do Litoral Norte", do dia 16/JUN/2016 - Edição nº 4705 - Ano XVII - fls. 5, na Lei nº 3929, de 15 de junho de 2016, onde se lê: "(Autógrafo nº. 39/16, Projeto de Lei nº. 55/16, Vereador Silvinho Brandão)", leia-se: "(Autógrafo nº. 39/16, Projeto de Lei nº. 55/16, Vereador Adão Pereira)."

**Coordenadoria de Expediente do Gabinete**  
**Republica na íntegra a Lei 3929/16**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3929 DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

(Autógrafo nº. 39/16, Projeto de Lei nº. 55/16, Vereador Adão Pereira)

Institui a "Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida" no Município de Ubatuba e dá outras providências.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida", no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

Art. 2º A "Campanha Maio Amarelo – Atenção pela Vida", que trata o artigo anterior, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, realizar-se-á anualmente sempre no mês de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de junho de 2016.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.